



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000
LEI Nº 128/96

De 08 de Maio de 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo como objeto estabelecer os compromissos entre as partes para execução e manutenção das obras e serviços em Estradas Rurais Municipais, integrantes do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - Componente Adequação de Estradas Rurais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
08 de Maio de 1996.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti